

aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

12 de Dezembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Ca-xaria*.

304553945

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 187/2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ovar, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 545 m de ap. 7 LAT para o PTD 32/OVR em São Donato a PTD 300/OVR; na Rua António Teixeira, freguesia de São João, concelho de Ovar, a que se refere o Processo n.º 0161/1/15/1045.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de Março de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

304560935

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas e Agricultura

Despacho n.º 6388/2011

A Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, republicada pela Portaria n.º 495-A/2010, de 13 de Julho, que estabelece, para o continente, as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas, prevê, no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º, respectivamente, que o prazo para a recepção das candidaturas, em cada campanha, bem como o prazo para decisão das mesmas, será definido por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

A fixação desse prazo deve ter em consideração a grande receptividade que esta medida tem apresentado junto do sector e deve ser definido de modo a contribuir para criar as condições ideais para os viticultores para a boa execução desta medida.

Assim, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 4 do despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º da Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, republicada em anexo à Portaria n.º 495-A/2010, de 13 de Julho, determino o seguinte:

1 — O prazo para recepção de candidaturas no regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas, para a campanha de 2011-2012, decorre de 1 de Abril de 2011 a 31 de Maio de 2011.

2 — As candidaturas apresentadas a este regime na campanha de 2011-2012 são decididas até 31 de Agosto de 2011.

5 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Luis Medeiros Vieira*.

204562182

Autoridade Florestal Nacional

Aviso n.º 9010/2011

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ERCC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 (Um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior a afectar aos serviços da Direcção Regional de Florestas do Alentejo, sítios em Beja, para desempenhar as funções no sector da Caça e Pesca das Águas Interiores, inerentes ao exercício das competências do serviço, tais como: elaboração de informações e pareceres relativas a matérias de caça, no âmbito da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, e da pesca nas águas interiores, no âmbito da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, análise de processos de concessão de zonas de caça e pesca, divulgação de informação sobre campos de treino de caça e dos direitos à não caça, processos de concursos de pesca, análise de processos de anexação e desanexação de zonas de caça.

2 — Local de Trabalho:

Instalações da Direcção Regional de Florestas do Alentejo, sita na Rua S. Sebastião, Apartado 6121, 7800-908 Beja.

3 — Legislação Aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de Dezembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

4 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

4.1 — Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da LVCR;

4.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

4.3 — Possuir habilitação académica ao nível da Licenciatura;

4.4 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

5 — Condição preferencial:

Ser detentor de experiência profissional comprovada na execução das actividades caracterizadoras ou inerentes ao posto de trabalho ao qual se candidata, com especial incidência nas que se passam a indicar:

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 anos na área de actividade indicada e conhecimentos da legislação sobre a caça e pesca, previstas, nomeadamente, nas Leis n.º 173/99, de 21 de Setembro e n.º 2097, de 6 de Junho de 1959.

6 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de técnico superior terá em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Dezembro, pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Prazo de Validade:

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página electrónica www.afn.min-agricultura.pt, com indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata e, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações